

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.228/2024

Autoria: Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal

EMENTA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Garanhuns, a cultura, filosofia, teologia, dogmas e tradições dos Povos de Terreiro e das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Garanhuns, a cultura, a filosofia, teologia, dogmas e tradições dos Povos de Terreiro e das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.
- **Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Garanhuns procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 18 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito